

PRC

PRODASEN


000779/01-6

Nº FOLHAS

3

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS - GO

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO

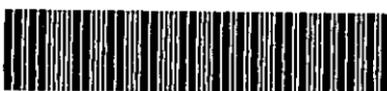
TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	16 / 07 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

Folha N.º 02
 Processo N.º _____

PRODASEN

003914/98



3000779016
 000779/01-6

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES.

SEM DO
 26 JUN 1998
 PRODASEN

TIPO DE CASA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	QUANT. PARLAMENTARES 11
---	----------------------------

NOME DA CASA LEGISLATIVA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

ENDEREÇO
 RUA DR. JOAQUIM FALEIRO, Nº 36, CENTRO

CIDADE	UF	CEP
BELA VISTA DE GOIÁS	GO	75240-000

TELEFONES	FAX
(062) 551-1115	(062) 551-1115

MODALIDADE DE CADASTRAMENTO

VIA INTERNET - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET.
 VIA DISQUETE - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET.
 POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.

CONTATO NA CASA LEGISLATIVA RESPONSÁVEL PELO INTERLEGIS

NOME
 MARIA APARECIDA DE ASSIS REZENDE

UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
	SECRETÁRIA

TELEFONES	FAX
(062) 551-1115	(062) 551-1115

SOLICITAÇÃO

SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS.

AUTENTICAÇÃO

NOME
 GLAUCIO BONIFÁCIO DA SILVA

BRASÍLIA - DF, 18/06/98

Gláucio Bonifácio da Silva
 Presidente
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

Folha N.º	02
Processo N.º	779/01
Rubrica	<i>em</i>

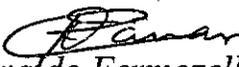
Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás - GO

EM: 05/07/2001

Atenciosamente,


José Oswaldo Fermoze Câmara
Analista de Informática Legislativa



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

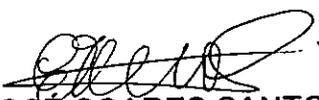
Folha N.º	03
Processo N.º	779/01
Rubrica	Enã

A

CEI

Processo autuado com Solicitação de Adesão de Casa Legislativa da Câmara Municipal de BELA VISTA DE GOIAS - GO que constituem as folhas de 01 A 03 devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 16.07.2001


MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
Chefe do SEA



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

Of. nº 176/01

Orgão: Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás

Folha Nº	04
Processo Nº	779/01
Rubrica	lc

*Substituiu
Anápolis-60*

Bela Vista de Goiás, 26 de setembro de 2001.

Prezada Senhora.

A par do prazer em cumprimentá-la, tem este a especial finalidade de informar a Vossa Senhoria que a pessoa responsável para receber os equipamentos que serão enviados a esta Casa é o senhor doutor Fabio Lemes da Silva, e as duas funcionárias que farão o curso de manuseio do micro são: Helena Batista de Alcântara e Maria Aparecida de Assis Rezende.

Conforme solicitação, segue em anexo a lista dos Vereadores que compõem esta Casa de Leis:

Adelino Adão Teles
nascimento - 24/02/50
Fone - 551.13.77
Travessa Major J. Pinto nº 22

Dênis Gregório Teles
nascimento - 02/09/68
Fone - 551.22.63
Rua Antenor de Amorim nº 67 Centro

Deusmaria Aparecida Batista Sampaio Cardoso
Nascimento - 12/07/69
Fone - 551.30.90
Rua 03, quadra 11 lote 06, Setor São Geraldo

Francisco de Paula Neto
Nascimento - 29/10/55
Rua Adelino Roque nº 379, Centro.

Gercimon Benedito Gomes
Nascimento - 03/03/59
Fone - 551.13.34
Avenida Senador Pedro Ludovico nº 315, Centro.

Júlio César Silva * Vice - Presidente *
Nascimento - 19/12/56
Fone - 551.15.19
Rua Inácio Pinheiro nº 104, Centro.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

Nicolau Saba Matrak * Primeiro Secretário *
Nascimento – 27/03/59
Fone – 551.21.00
Rua Vereador Antônio de Paula nº 185, Centro.

Folha Nº	05
Processo Nº	779/01
Rubrica	J. C.

Ronaldo Rodrigues Barbosa
Nascimento – 15/10/63
Fone – 551.16.52
Rua Francisco Medeiros nº 91, Centro.

Rubens Rafael de Oliveira * Presidente *
Nascimento – 21/01/62
Fone – 551.16.91
Rua Renato Camilo nº 122, Bairro Santa Cruz.

Valdivino Rodrigues
Nascimento – 12/04/45
Fone – 509.11.22 (orelhão)
Rua Voluntários Pátria nº 400, Distrito de Roselândia

Wagner Siqueira da Cunha * Segundo Secretário *
Nascimento – 04/06/67
Fone – 551.15.09
*Rua Antenor de Amorim nº 340, Centro.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário,
e desde o momento antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


RUBENS RAFAEL DE OLIVEIRA
Presidente

Eximas. Sr.as.
NILMARA E/OU SUZIENE



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

Folha Nº	06
Processo Nº	779/01
Rubrica	<i>[Signature]</i>

Of. nº 176/01

Órgão: Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás

Bela Vista de Goiás, 26 de setembro de 2001.

Prezada Senhora.

A par do prazer em cumprimentá-la, tem este a especial finalidade de informar a Vossa Senhoria que a pessoa responsável para receber os equipamentos que serão enviados a esta Casa é o senhor doutor Fabio Lemes da Silva, e as duas funcionárias que farão o curso de manuseio do micro são: Helena Batista de Alcântara e Maria Aparecida de Assis Rezende.

Conforme solicitação, segue em anexo a lista dos Vereadores que compõem esta Casa de Leis:

Adelino Adão Teles - *PPB - Adelinot*
 nascimento - 24/02/50
 Fone - 551.13.77
 Travessa Major J. Pinto nº 22

Dênis Gregório Teles - *PSC DenisGr*
 nascimento - 02/09/68
 Fone - 551.22.63
 Rua Antenor de Amorim nº 67 Centro

Deusmaria Aparecida Batista Sampaio Cardoso - *PPB Deusmaria*
 Nascimento - 12/07/69
 Fone - 551.30.90
 Rua 03, quadra 11 lote 06, Setor São Geraldo

Francisco de Paula Neto - *PSC - Adpneto*
 Nascimento - 29/10/55
 Rua Adelino Roque nº 379, Centro.

Gercimon Benedito Gomes - *PPS - Gercimon*
 Nascimento - 03/03/59
 Fone - 551.13.34
 Avenida Senador Pedro Ludovico nº 315, Centro.

Júlio César Silva * Vice - Presidente * *PPS - Julioscs*
 Nascimento - 19/12/56
 Fone - 551.15.19
 Rua Inácio Pinheiro nº 104, Centro.

~ POLO



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

Folha Nº	07
Processo Nº	779/01
Rubrica	0

Nicolau Saba Matrak * Primeiro Secretário * PSDB

Nascimento - 27/03/59

Fone - 551.21.00

Rua Vereador Antônio de Paula nº 185, Centro.

Ronaldo Rodrigues Barbosa . PSDB

Nascimento - 15/10/63

Fone - 551.16.52

Rua Francisco Medeiros nº 91, Centro.

Rubens Rafael de Oliveira * Presidente * PSDB

Nascimento - 21/01/62

Fone - 551.16.91

Rua Renato Camilo nº 122, Bairro Santa Cruz.

Valdivino Rodrigues - PMDB

Nascimento - 12/04/43

Fone - 509.11.22 (orelhão)

Rua Voluntários Pátria nº 400, Distrito de Roselândia

Wagner Siqueira da Cunha * Segundo Secretário * PMDB

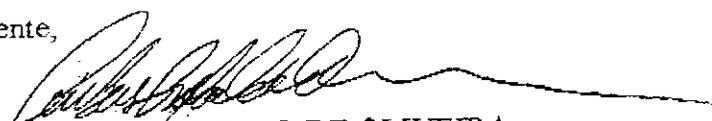
Nascimento - 04/06/67

Fone - 551.15.09

Rua Antenor de Amorim nº 340, Centro.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, e desde o momento antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


RUBENS RAFAEL DE OLIVEIRA
Presidente

Eximas. Sr.as.

NILMARÁ E/OU SUZIENE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Leonardo Vilela

OK

Folha Nº	08
Processo Nº	779/01
Rubrica	0

OF. Nº 107/2003/LMV

Brasília, 20 de maio de 2003

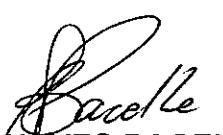
Prezada Senhora,

Com cordiais cumprimentos, estamos encaminhando ficha de adesão na Interlegis, do Município de Bela Vista - GO.

Gostaríamos de solicitar a especial atenção da Senhora, no sentido de viabilizar a inclusão da mesma, e solicito a possibilidade do Deputado Leonardo ser o intermediador no processo, por se tratar de Município de seu interesse.

Desde já agradeço e renovo meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


BEATRIZ NAVES PACELLI
Chefe de Gabinete

*Conferido
6 Marco Anacleto
26/05/2003*

À Senhora
DENISE MARIA DA SILVA
Serviço da Formação da Comunidade Virtual do Poder Legislativo
Senado Federal

011
Lmo

Folha N° 01

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Processo N° 779/01
Rubrica

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 11

Nome da Casa: Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás

Endereço: Rua Dr. Joaquim Salgueiro, nº 36, Centro

Cidade: Bela Vista de Goiás UF: GO CEP: 75.240-000

Telefones: (62) 551-1366, 551-1870 FAX: (62) 551-2364

E-mail:

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os
dados de usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Marcelle Matrak

Unidade/Departamento: Contábil Cargo: chefe

Telefones: 551-1870 FAX: 551-2364

E-mail: marmatrak@hotmail.com

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Nicolau Saba Matrak

Nome Parlamentar: Nicolau Partido: PSDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/88 Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 27/03/19 Sexo: masculino

Telefones: (62) 551-2100 FAX: (62) 551-2364

E-mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Bela Vista, 14/05/2003.
Local e data

1ª Adesão 18/6/1998

Nicolau Saba Matrak
Assinatura do Presidente



Folha Nº	10
Processo Nº	779/01
Rubrica	8

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o
Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2558

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás

Endereço: Rua Dr. Joaquim Salgueiro, nº 36, Centro

Cidade: Bela Vista de Goiás | UF: GO | CEP: 75.240-00

Telefones: (62) 551-1266 | FAX: (62) 551-2364

E-mail: _____

Homepage: _____

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: Nicolau Saba Matrak

Nome Parlamentar: Nicolau | Partido: PSDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): início: 01/01/88 | Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 27/03/59 | Sexo: Masculino

Telefones: (62) 551-2100 | FAX: (62) 551-2364

E-mail: _____

Homepage: _____

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Bela Vista, 14/05/2003
Local e data

Nicolau Saba Matrak
Assinatura do Parlamentar





Folha Nº	33
Processo Nº	779/03-6
Rubrica	<i>Ru</i>

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA
VISTA DE GOIÁS NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: GO-52065/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, com sede na Rua Dr. Joaquim Faleiro, nº 36 - Centro, Bela Vista de Goiás-GO, neste ato representada por seu Presidente, vereador NICOLAU SABA MATRAK, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	12
Processo Nº	779/05 6
Rubrica	<i>mr</i>

2

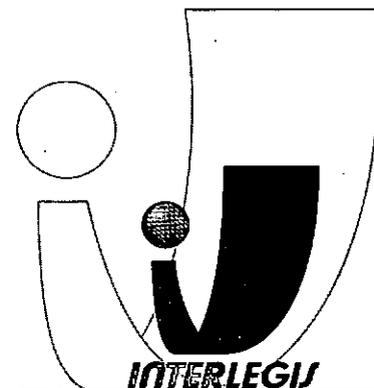
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

mr *15*



INTERLEGI



Folha Nº	33
Processo Nº	779/05-6
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

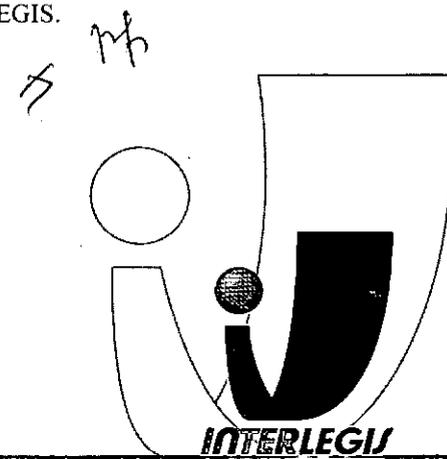
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





Folha N°	34
Processo N°	779/01-6
Rubrica	<i>M</i>

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

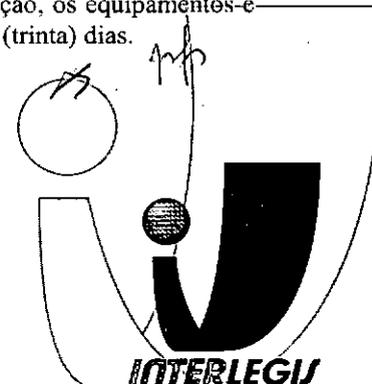
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha N°	35
Processo N°	779/01-6
Rubrica	<i>lu</i>

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 08 de julho de 2003.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Nicolau Saba Matrak
Vereador Nicolau Saba Matrak
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás





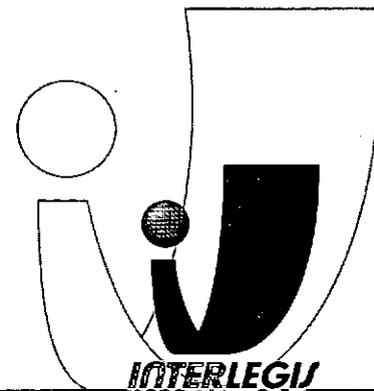
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N°	16
Processo N°	779/03 6
Rubrica	<i>m</i>

6

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	37
Processo Nº	779/01-6
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**

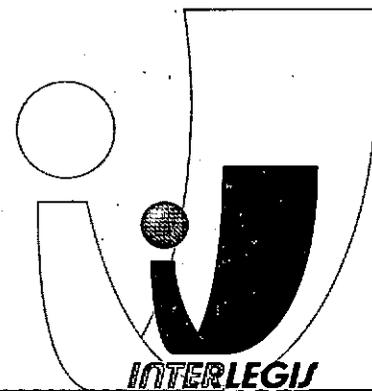
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

mf h





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS - GO**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás:

- 1 - compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 - designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Adelino Adão	Vereador	551-11-65	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
Marcelo Matrak	Chefe Contab.	551-15-62	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Maria Aparecida	Tesoureira	551-25-91	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

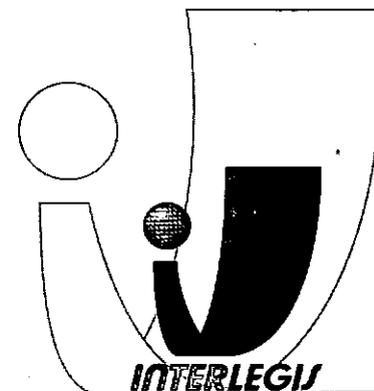
Dias da semana	Horários
2º, 3º, 4º, 5º e 6º feira	08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00

4 - informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 - informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

Nicolau Saba Matrak
 Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



RODASIM

Folha Nº	20
Processo Nº	739101-6
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

INTERLEGIS

1º
Stop

[assinatura]

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

Goiás

Município :

Bela Vista de Goiás

Responsável junto ao Programa Interlegis

[assinatura]

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

[assinatura]

Técnico :

[assinatura]

DDD/Telefone Comercial:

[assinatura]

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra ~~1000~~ - E 330

Num. de série: *11MMJ6112426 SG.016*

Num. de tombamento: *11.000.103*

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: *11001283KL SG.0K*

Num. de tombamento: *11.002.863*

Num. série Monitor: *1105SP01763 SG.0K*

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: *11X2SD43E84A8 SG.0K*

Num. de tombamento: *[assinatura]*

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

nº 993228742 SG.0K

PRODASIN

INTERLEGIS

Folha Nº	21
Processo Nº	779/01-6
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TREINAMENTOFoi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 27/03/03Ass. *[assinatura]*
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	22
Processo Nº	779/016
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás
Rua Dr. Joaquim Faleiro, nº 36 - Centro
Bela Vista de Goiás - GO



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil:

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

pl. A. B. 3
Kim Boloue

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

Marcio Sampaio Leão Marques

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008

Folha Nº 24
Processo Nº 779/01-9
Rubrica *J. A. S.*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOI

TAIRE

EN

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás
 Rua Dr. Joaquim Faleiro, nº 36 - Centro
 Bela Vista de Goiás - GO

CEI

PAÍS / PAYS

DEI

75240-000

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASL

ZIMENTO

DATE DE LIVRAISON

11/09/00

 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

LÍCIA A. GOMES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2146016 / SSP/GO

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

